

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – UBERLÂNDIA/MG

DIRETORIA DE DRENAGEM PLUVIAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 316/2025		A sessão pública será realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital, no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br	
OBJETO: Contratação de empresa com especializada para prestação de serviços de transporte com fornecimento de caminhão basculante 10 m³, com motorista, ano de fabricação no máximo 05 anos, incluindo combustível e manutenção, em atendimento à Diretoria de Drenagem Pluvial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
Valor estimado			
R\$ 555.392,28 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).			
Número da compra	Forma de Adjudicação	Licitação exclusiva para ME/EPP	Reserva de cota para ME/EPP
90316/2025	Global	Não	Não
Modo de disputa	Critério de julgamento	Registro de preços	Vistoria/visita técnica
Aberto-Fechado	Menor preço	Não	Não
Amostra/Demonstração	Dedicação exclusiva de mão de obra	Garantia de execução	Instrumento contratual
Não	Não	Sim	Termo de contrato
Documentos de habilitação (ver apêndice do termo de referência)			
O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do Termo de Referência acima indicada.			
Pedidos de esclarecimentos ou impugnações			
Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, pelo e-mail: licitacao@dmae.mg.gov.br			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DMAE - Uberlândia pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras , selecionando a Unidade Compradora nº "926287".			
O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Compras.gov.br, e, também, o processo administrativo na íntegra poderá ser acessado no Portal de Transparência do Município de Uberlândia: https://www.uberlandia.mg.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/			

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – UBERLÂNDIA/MG

DIRETORIA DE DRENAGEM PLUVIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2025

(Processo Administrativo nº 656/2025 - Lei Federal nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO - GLOBAL”

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O **Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 7060 de 10 de março de 2025 e pelo Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e posteriores alterações, torna público que, por meio da Diretoria de Suprimentos, sediada na Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, bairro Tibery, CEP 38.405-142, Uberlândia/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital.

1 - DO OBJETO: Contratação de empresa com especializada para **prestação de serviços de transporte com fornecimento de caminhão basculante 10 m³, com motorista**, ano de fabricação no máximo 05 anos, incluindo combustível e manutenção, em atendimento à Diretoria de Drenagem Pluvial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – O valor global estimado é de R\$ 555.392,28 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), conforme requisição Nº 5366/2025.

1.3 - DOS ITENS/GRUPOS E NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

1.3.1 - A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.2 - A licitação é destinada à ampla concorrência.

1.4 - PREVALÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA: A descrição detalhada do objeto consta no Termo de Referência (Anexo 02) que deve ser analisada cuidadosamente pelas participantes da licitação, sendo que, em caso de divergência, com a especificação divulgada pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item 2.3 poderá ensejar sua desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - No caso de itens ou grupos destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso permitida sua participação, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

2.6.1 - Nos termos do art. 4º, §§1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os itens cujo valor estimado por 1 (um) ano for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não será aplicado o tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

2.7 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as normas previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências de habilitação específicas elencadas no Termo de Referência e seus anexos.

2.8 - Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.4.1 - Entende-se por impossibilitada de participar da licitação a empresa impedida de licitar/contratar com o Município de Uberlândia e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9 - O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 - O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações

integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14 - A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - Caso permitida sua participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (quando permitida sua participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando permitida sua participação.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - Valor unitário e valor total do(s) item(ns).

4.1.1.1 - A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$) e limitado a 02 (duas) casas decimais (R\$ XX, XX).

4.1.2 - Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

4.1.3 - Modelo/versão (se aplicável);

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Na licitação que envolva os serviços prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão ou locação de mão de obra para fins de enquadramento tributário, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo a licitante a responsabilidade de elaboração da proposta com a adequada incidência da tributação aplicável.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua

apresentação.

4.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital e seus anexos.

4.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12 - Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.).

5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7 – Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

5.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.11 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.12 - O modo de disputa adotado será o “aberto-fechado”.

5.13 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3 - Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.13.4 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.5 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 - Empresas brasileiras;

5.21.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

5.22.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º), sem prejuízo do procedimento de desconsideração da personalidade jurídica indireta prevista no art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 166 do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

6.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 2.6 deste edital.

6.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, a informação dos acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho utilizadas no cálculo do valor estimado pela Administração estão indicadas nas planilhas de custos e formação de preços que integram o edital como anexo.

6.7.1 - O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.3.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão

6.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16.1 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

6.16.2 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.16.3 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo

6.16.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16.5 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16.6 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.16.7 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.16.8 - Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Diretoria Requisitante a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

6.16.9 - Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada no sítio do DMAE, autuada no processo.

6.17 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, observada as condições específicas definidas no Termo de Referência.

7.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio.

7.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 – Caso tenha sido definido no Termo de Referência, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá promover AGENDAMENTO, observando as condições fixadas no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4.1 - Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico ComprasGov.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.uberlandia.mg.gov.br.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 - Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos, sem prejuízo das demais responsabilidades, às sanções dispostas na referida norma federal e de acordo com o procedimento definido no Capítulo XIV na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e expostas no Decreto Municipal nº 20.154, de 01 de fevereiro de 2023.

9.2 - Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

9.3 - A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 136 e seguintes do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

9.4 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.5 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6 - As sanções serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou outro que vier a substituí-lo

9.7 - Durante o processo administrativo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e suas alterações, como ato lesivo contra a administração pública, cópias necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à Controladoria Geral do Município, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Atendendo às exigências contidas no artigo 8, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Fiscal de Contrato ou a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

10.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4 - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

10.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato ou da Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor de Contrato para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no inciso XVI do artigo 23 do Decreto Municipal nº 20.154 de 2023 e suas alterações.

10.6 - Caberá ao Gestor de Contrato o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.

10.7 - Maiores deliberações acerca da fiscalização contratual estarão previstas no Termo de Referência.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O pregoeiro declarará a vencedora por meio de relatório final, seguindo os autos posteriormente para a necessária adjudicação e homologação por parte do Ordenador de Despesas.

11.2 - A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

11.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante.

11.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@dmae.mg.gov.br.

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.uberlandia.mg.gov.br.

13.11 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial bem como os cadastrados no SICAF, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

13.12 - Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retornar com mensagem de erro.

13.13 - A empresa deverá incluir os domínios @uberlandia.mg.gov.br e @dmae.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

13.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO 02 - Termo de Referência

Apêndice do Termo de Referência - Documentos de Habilitação

IMR, Documentos segurança do Trabalho e Modelos

ANEXO 03 – Relatório de Pesquisa de Preços

ANEXO 04 - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO 05 - Minuta de Termo de Contrato

Uberlândia/MG, data da assinatura eletrônica.

Nome Arquivo: 1 EDITAL PE 316.2025 - CAMINHAO BASCULANTE.pdf

Documento assinado de forma digital por CLEYTON SILAS MARTINS

Certificado: **IBljANBg***uE9vAVpT**THiZz*****DAQAB**

Data: 01/12/2025 09:18:01

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEFr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 02/12/2025 08:46:14



20251225507NEC/PAG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte com fornecimento de caminhão basculante 10 m³, trucado, cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive caçamba metálica reforçada para transporte de pedra matacão “Tipo fora de estrada” (com ano de fabricação no máximo 05 anos). Incluso Motorista, combustível e manutenção, em atendimento à Diretoria de Drenagem Pluvial do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

Sumário

1. Informações gerais	3
2. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição	3
3. Previsão no Plano de Contratações Anual.....	4
4. Requisitos de contratação.....	4
5. Quantidades	4
6. Levantamento de mercado, alternativas e escolha da solução	5
7. Estimativa do valor e publicidade do orçamento	6
8. Descrição do restante da solução, manutenção e assistência técnica	6
9. Justificativa para parcelamento ou adjudicação conjunta	6
10. Contratações correlatas ou interdependentes	7
11. Demonstrativo dos resultados pretendidos.....	7
12. Providências a serem adotadas para a contratação e execução	7
13. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras	8
14. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021	8
15. Posicionamento conclusivo	8

1. Informações gerais

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Área solicitante: Gerência de Drenagem Pluvial.

Equipe Responsável pela elaboração: Ana Flávia Medeiros

2. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição

A contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte com fornecimento de caminhão basculante 10 m³, trucado, cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive caçamba metálica reforçada para transporte de pedra matacão “Tipo fora de estrada” (com ano de fabricação no máximo 05 anos). Incluso Motorista, combustível e manutenção, em atendimento à Diretoria de Drenagem Pluvial do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE,** deve-se aos seguintes fatores:

- Aumento da demanda operacional: O Contrato nº 112/2022, que contempla serviços semelhantes, tornou-se insuficiente diante do crescimento das demandas da Diretoria de Drenagem Pluvial. O volume de serviços atualmente exige ampliação imediata da capacidade operacional.
- Necessidade de agilidade e eficiência: A execução rápida e eficiente das manutenções de drenagem pluvial é essencial para evitar alagamentos, erosões e transtornos à população, sobretudo durante o período chuvoso.
- Cumprimento de exigências regulatórias: a contratação visa garantir o atendimento aos prazos estabelecidos pela Agência Regulação dos Serviços de Saneamento Básico de Uberlândia (ARESAN), assegurando o desempenho adequado dos serviços de drenagem.
- Grande volume de serviços contínuos: as atividades da Diretoria de Drenagem Pluvial possuem natureza contínua e elevada demanda, exigindo disponibilidade permanente de equipamentos e mão de obra qualificada para atendimento com pontualidade e qualidade;
- Impossibilidade de interrupção dos serviços: os serviços de transporte de matérias e resíduos oriundos de obras e manutenções de drenagem não podem ser interrompidos sem causar prejuízos à infraestrutura urbana e à população.

- Insuficiência da frota própria do DMAE: o DMAE não dispõe de caminhões suficientes para atender todas as frentes de trabalho dentro dos prazos operacionais estipulados. A contratação é, portanto, imprescindível para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual

Tendo em vista que o Plano de Contratações Anual ainda não é obrigatório por força do art. 38, parágrafo único do Decreto Municipal nº 20.154/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

4. Requisitos de contratação

A contratação deverá garantir que o caminhão basculante disponibilizado atenda aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Capacidade: 10 m³ (dez metros cúbicos);
- Configuração: trucado, cabine simples;
- Peso bruto total (PBT): 23.000 kg (vinte e três mil quilogramas);
- Carga útil máxima: 15.935 kg (quinze mil, novecentos e trinta e cinco quilogramas);
- Distância entre eixos: 4,8 m (quatro metros e oitenta centímetros);
- Potência: 230 cv (duzentos e trinta cavalos-vapor);
- Caçamba: metálica, reforçada, adequada ao transporte de pedra matacão “tipo fora de estrada”;
- Ano de fabricação: não superior a cinco anos, assegurando modernidade, segurança e confiabilidade operacional.

5. Quantidades

A estimativa das quantidades, conforme planilha orçamentária anexo, foi elaborada considerando-se o histórico de demanda dos serviços de caminhões utilizados nos anos de 2022 a 2024.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
01	Caminhão basculante 10 m ³ , trucado, cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv, inclusive caçamba metálica reforçada para transporte de pedra matacão "tipo fora de estrada" - (com ano de fabricação no máximo 5 anos)	Mês (mensal)	12

6. Levantamento de mercado, alternativas e escolha da solução

Entre as alternativas para atender à necessidade de prestação de serviços de transporte com fornecimento de caminhão basculante 10 m³, apresentam-se as seguintes opções:

- 1) Compra de caminhão:** a aquisição de um caminhão próprio poderia proporcionar ao DMAE maior autonomia e controle sobre a execução dos serviços de transporte, reduzindo a dependência de empresas terceirizadas. Contudo, essa alternativa exigiria investimento financeiro elevado e imediato, englobando não apenas o custo de aquisição do veículo, mas também despesas contínuas como manutenção, combustível, seguro e licenciamento. Considerando o atual cenário orçamentário e a necessidade de atendimento ágil às demandas operacionais, a compra de caminhão próprio não se apresenta como opção mais vantajosa, sobretudo por não atender à urgência e à variabilidade dos serviços executados pela Diretoria de Drenagem Pluvial.
- 2) Contratação de empresa terceirizada para execução dos serviços:** a contratação de empresa terceirizada configura-se como a alternativa mais eficiente e economicamente adequada para atender à necessidade apresentada, sendo inclusive a solução já adotada por meio do contrato nº 112/2022, firmado com a empresa RC Comércio de Pedras Ltda – EPP. A contratação de uma empresa especializada garante agilidade na execução, com a certeza de que os prazos e as normas de qualidade serão respeitados, facilitando a continuidade das obras e minimizando impactos na operação da Autarquia, sendo, portanto, a alternativa mais vantajosa no momento.

7. Estimativa do valor e publicidade do orçamento

O valor estimado total da contratação é de R\$ 555.392,28 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), conforme planilha orçamentária constante no respectivo Termo de Referência.

O orçamento deverá ser aberto, medida que se mostra tecnicamente mais vantajosa para esta contratação, uma vez que o conhecimento prévio do valor de referência tende a aumentar o interesse e a participação do mercado, promovendo maior competitividade e equilíbrio nas propostas apresentadas. Essa transparência contribui também para o planejamento adequado das empresas licitantes, que poderão estruturar suas propostas de forma mais realista e compatível com os custos praticados.

8. Descrição do restante da solução, manutenção e assistência técnica

Conforme análise apresentada no item “6 – Levantamento de mercado, alternativas e escolha da solução” deste ETP, será realizada a contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de transporte com fornecimento de caminhão basculante 10 m³, trucado, cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive caçamba metálica reforçada para transporte de pedra matacão “Tipo fora de estrada” (com ano de fabricação no máximo 05 anos). Incluso Motorista, combustível e manutenção.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois “tem por objetivo ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”, conforme Art. 6º, inciso XXI da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. Justificativa para parcelamento ou adjudicação conjunta

Atualmente, os serviços previstos neste ETP são contemplados pelo Contrato 112/2022, executado por única empresa.

Nesta contratação, será mantido o não parcelamento do objeto, pois entende-se que os serviços aqui contratados configuram sistema único e integrado, conforme Art. 40º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. Contratações correlatas ou interdependentes

A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a solução adotada, esta administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- Atendimento às demandas operacionais da Diretoria de Drenagem Pluvial: garantir a disponibilidade de transporte adequado de materiais provenientes de serviços de manutenção e ampliação de dispositivos de drenagem urbana, bem como para o transporte de materiais destinados à recomposição de áreas degradadas e ao controle de processos erosivos.
- Execução eficiente, pontual e com qualidade técnica: assegurar que os serviços sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos, observando os padrões técnicos exigidos e minimizando transtornos à população, especialmente em situações de urgência e emergência.
- Continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais: manter o ritmo dos serviços de manutenção, prevenindo interrupção das atividades de drenagem e evitando atrasos que possam comprometer a funcionalidade do sistema urbano de captação e condução de águas pluviais.
- Cumprimento dos prazos e parâmetros de qualidade estabelecidos pela ARESAN: atender às normas regulatórias e indicadores de desempenho impostos pela ARESA, fortalecendo o compromisso do DMAE com a eficiência, qualidade e transparência na prestação dos serviços públicos de saneamento.

12. Providências a serem adotadas para a contratação e execução

A contratação em estudo não requer nenhum ajuste prévio estrutural e/ou não-estrutural da Autarquia para viabilização da execução do objeto, considerando-se que a contratação tem escopo semelhante ao contrato atualmente vigente.

13. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

A operação de caminhão basculante pode gerar impactos ambientais, especialmente emissões de gases poluentes e ruídos, além do consumo de combustível fóssil. Para mitigar esses efeitos, recomenda-se as seguintes medidas:

- Manutenção periódica e regulagem do veículo: realização de manutenção preventiva e corretiva, incluindo regulagem da bomba injetora, inspeção e limpeza dos bicos injetores, troca de filtros de ar e óleo, e verificação de demais sistemas que influenciam o desempenho do motor e a emissão de poluentes.
- Utilização de combustível de qualidade garantida: emprego de combustível certificado, garantindo a eficiência da queima e contribuindo para redução de gases, partículas e fumaça visível.
- Controle de ruídos: manutenção do sistema de escapamento e demais componentes relacionados ao controle de ruído, minimizando impactos sonoros nas áreas de operação.
- Condução responsável dos veículos: capacitação de motorista para práticas de direção econômica consciente, evitando acelerações bruscas, sobrecarga e marcha desnecessária, reduzindo o consumo de combustível e a emissão de poluentes.

A implementação dessas medidas visa reduzir os impactos ambientais da operação de caminhões, alinhando a execução dos serviços essenciais de drenagem pluvial aos princípios de sustentabilidade, prevenção e precaução ambiental.

Conclusão

14. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. Posicionamento conclusivo

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte com fornecimento de caminhão basculante 10 m³, incluindo motorista, combustível e

manutenção, constitui a solução técnica, operacional e economicamente mais adequada para atender às demandas da Diretoria de Drenagem Pluvial do DMAE.

As especificações detalhadas garantem que os serviços sejam executados com eficiência, pontualidade, qualidade e segurança, permitindo a continuidade das atividades essenciais de manutenção de drenagem urbana e o cumprimento de prazos e padrões estabelecidos pela ARESAN.

Adicionalmente, a adoção desta solução representa um uso racional e vantajoso do gasto público, promovendo eficiência administrativa e benefícios diretos à população atendida, em conformidade com os princípios da economicidade, continuidade e interesse público.

Uberlândia, 06 de outubro de 2025.

ANA FLÁVIA MEDEIROS

Coordenadora

Gerência de Drenagem Pluvial

Nome Arquivo: 01. ETP.pdf

Documento assinado de forma digital por ANA FLAVIA MEDEIROS 03939330671

Certificado: **96bb6551***681cc868**ea126*****bfd84**

Data Validade: 08/07/2026

Data: 14/11/2025 14:03:07



ASSINATURA DIGITAL

75e964a64d339bb3ebf6653f9678a03e

Nome Arquivo: 01. ETP.pdf

Documento autenticado de forma digital por CLEYTON SILAS MARTINS

Certificado: **c4f94030***0f9db333**7f9ac*****a1dd**

Data Validade Certificado: 09/02/2026

Data: 14/11/2025



ASSINATURA DIGITAL

45474685a7dd204cc55f7ed00516f3ee

Nome Arquivo: 01. ETP.pdf

Documento autenticado de forma digital por ANA FLAVIA MEDEIROS

Certificado: **6bb65515***81cc8687**a1261*****fd84**

Data Validade Certificado: 08/07/2026

Data: 14/11/2025



ASSINATURA DIGITAL

9c71b6104f3a901b41db9285c2188fad

Nome Arquivo: 2 ANEXO 01 - Estudo Técnico Preliminar.pdf

Documento assinado de forma digital por CLEYTON SILAS MARTINS

Certificado: **IBljANBg***uE9vAVpT**THiZz*****DAQAB**

Data: 01/12/2025 09:18:01

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEFr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 02/12/2025 08:46:14



20251225507NEC/PAG

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte com fornecimento de caminhão basculante 10 m³, trucado, cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive caçamba metálica reforçada para transporte de pedra matacão “Tipo fora de estrada” (com ano de fabricação no máximo 05 anos). Incluso Motorista, combustível e manutenção, em atendimento à Diretoria de Drenagem Pluvial do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	3
Valor Estimado	3
Prazo de Vigência.....	3
Do Reajuste Contratual	4
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	5
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS.....	5
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	5
Sustentabilidade	5
Da exclusividade de participação de ME e EPP	5
Da participação de consórcios.....	5
Da participação de cooperativas.....	6
Da Subcontratação.....	6
Da Cláusula Anticorrupção	6
Garantia da contratação	7
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	7
Condições de Execução.....	7
Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.....	9
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	10
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	12
Protocolo de medição	13
Do Recebimento.....	14
Liquidação.....	16
Prazo de pagamento	18
Forma de pagamento	18

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	19
Obrigações do Contratante	19
Obrigações do contratado	20
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO	22
Forma de seleção	22
Critérios de aceitabilidade e julgamento da proposta	22
Exigências de habilitação	23
Habilitação jurídica, fiscal, social e Trabalhista	23
Qualificação Econômico-Financeira	23
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
APÊNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	25
Habilitação fiscal, social e trabalhista	26
Habilitação econômico-financeira	27
Qualificação técnica	27

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte com fornecimento de caminhão basculante 10 m³, com motorista, ano de fabricação no máximo 05 anos, incluindo combustível e manutenção, em atendimento à Diretoria de Drenagem Pluvial do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
01	Caminhão basculante 10 m ³ , com motorista, trucado, cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv, inclusive caçamba metálica reforçada para transporte de pedra matacão "tipo fora de estrada" - (com ano de fabricação no máximo 5 anos)	Mês (mensal)	12

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Valor Estimado

1.3. Os preços foram formados conforme Composição de Custos Unitários, que compõem a documentação que instrui esta demanda.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 555.392,28 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

Prazo de Vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do Contrato até 31/12/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.1. O empenho deverá ser renovado a cada exercício.

1.5.2. A vantajosidade econômica da manutenção da contratação deverá ser atestada a cada exercício pelo gestor do contrato.

1.5.3. Caso a manutenção do contrato se torne desvantajosa, poderá ser procedida sua extinção, sem ônus, pelo gestor do contrato, nos termos do art. 106, inciso III e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a contratação que se pretende realizar é voltada para o atendimento de necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação de serviços, já que eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do órgão/entidade.

Do Reajuste Contratual

1.6. O preço definido no instrumento contratual será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado ou a data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato.

1.7. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

1.8. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

1.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.10. A data de consolidação do orçamento é: 01 de agosto de 2025.

1.11. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

1.12. A CONTRATADA poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência, observado o disposto no subitem nº 1.7 deste Termo.

1.13. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

1.14. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial.

Da exclusividade de participação de ME e EPP

4.2. A presente licitação será destinada à ampla concorrência, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que o objeto licitado constitui item único, com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e refere-se à prestação de serviços, não sendo, portanto, aplicáveis as condições de tratamento diferenciado destinadas às microempresas e empresas de pequeno porte.

Da participação de consórcios

4.3. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-

financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Da participação de cooperativas

4.4. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

Da Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Cláusula Anticorrupção

4.6. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.389/2019, para esta contratação, a CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

4.7. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

4.8. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

4.8.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

4.8.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

4.8.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

4.8.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

4.9. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023)

Garantia da contratação

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual.

4.10.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.10.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato, observada a regra do art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10.3. A apólice deverá ter validade por 6 (seis) meses após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.10.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Especificação da garantia do serviço

4.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A licitante vencedora deverá ter escritório em Uberlândia/MG.

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. O Início da execução do objeto será imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

5.2.2. A jornada de trabalho será das 07h00 às 17h00 horas, de segunda a quinta e na sexta das 07h00 às 16h00, com intervalo para almoço de 01 h (uma hora).

- 5.2.3. Os serviços deverão ser executados exclusivamente nas vias urbanas do Município de Uberlândia/MG e em seus distritos, nos locais afetados pelas intervenções de manutenções de redes de drenagem pluvial executados pelas equipes do DMAE.
- 5.3. Em caso de necessidade os serviços poderão ser interrompidos pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA ser comunicada até o final do expediente do dia anterior.
- 5.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as ordens da Diretoria de Drenagem Pluvial, preferencialmente em dias úteis e no horário comercial. Em situações emergenciais, a CONTRATADA deverá atender às solicitações também no período noturno, finais de semana e feriados.
- 5.5. O caminhão deverá estar em plenas condições de funcionamento e segurança, devidamente equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos no Código Nacional de Trânsito Brasileiro. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição do veículo ou de seus equipamentos caso sejam identificadas irregularidades.
- 5.6. Em caso de quebra, acidente ou qualquer outro evento que inviabilize a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo e/ou substituição do equipamento por outro com as mesmas especificações no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas), sob pena de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor contratado.
- 5.7. No caso de acidentes, incidentes, sinistros em geral, roubos, furtos, ou quaisquer ocorrências que causem danos ao caminhão, às instalações, ao patrimônio público ou a terceiros, caberá a CONTRATADA adotar todas as providências necessárias, inclusive quanto à remoção, guincho, franquias de seguro e demais despesas relacionadas, assumindo integral responsabilidade pelos danos recorrentes.
- 5.8. O veículo deverá ser identificado com a logomarca e nome da CONTRATADA, contendo imediatamente abaixo, a inscrição: “A serviço do DMAE”, em letras de igual tamanho, de uso exclusivo durante a prestação do serviço, conforme modelo anexo.
- 5.9. O(s) funcionário(s) da CONTRATADA envolvido(s) nos serviços deverão estar uniformizados com traje padronizado da empresa e portar crachá funcional que identifique o empregado e a CONTRATADA.
- 5.10. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação trabalhista e as normas do Ministério do Trabalho e Emprego relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 5.11. A execução dos serviços inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e crachá de identificação, conforme modelo anexo.

5.12. Compete à CONTRATADA assegurar o uso correto e obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por seus empregados, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.13. Deverão ser implantados meios adequados de sinalização e balizamento da área de trabalho, de forma a garantir a segurança de trabalhadores e terceiros, bem como disciplinar o tráfego de veículos e pedestres. Para tanto, deverão ser utilizados, no mínimo, placas de sinalização, cones e fitas zebradas. As placas deverão conter, além da identificação da CONTRATADA, a inscrição: “A Serviço do DMAE”, em letras de igual tamanho, sendo de uso exclusivo durante a jornada de trabalho.

5.14. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser obrigada, em qualquer ocasião, a submeter os caminhões à vistoria junto ao Núcleo de Manutenção de Máquinas e Viaturas, independentemente de revisões ou manutenções anteriores. Quaisquer inconformidades detectadas deverão ser sanadas às expensas da CONTRATADA.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.15. O caminhão basculante deverá ter capacidade de carga aproximada de 10 m³ (dez metros cúbicos), do tipo trucado, com caçamba metálica reforçada para transporte de pedra matacão “tipo fora de estrada” e ano de fabricação no máximo de 05 (cinco) anos, e atender às seguintes características:

5.15.1. Peso Bruto Total: 23.000 kg (vinte e três mil quilogramas);

5.15.2. Carga útil máxima: 15.935 kg (quinze mil, novecentos e trinta e cinco quilogramas);

5.15.3. Potência: 230 cv (duzentos e trinta cavalos-vapor);

5.15.4. Distância entre eixos: 4,80 m (quatro metros e oitenta centímetros).

5.16. A CONTRATADA será responsável pela execução da manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, abrangendo reparos decorrentes de desgastes naturais das peças, falhas operacionais ou eventuais acidentes durante a execução dos serviços.

5.17. A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, todo o combustível, lubrificantes, óleos e demais insumos necessários para a adequada operação e manutenção dos veículos, garantindo a plena execução dos serviços contratados.

5.18. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e crachá de identificação, devendo o custo estar incluso no valor da proposta.

5.19. A CONTRATADA deverá fornecer placas de sinalização, cones e fitas zebradas, conforme item 5.13 deste instrumento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e, quando for o caso pelo fiscal administrativo, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- 6.7.2. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido nos termos do art. 133 do Decreto Municipal nº 20.154/2023
- 6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestividade renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Além do previsto neste termo, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023.

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no modelo em anexo.

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.2.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A avaliação será feita mensalmente pelo Fiscal do contrato da CONTRATANTE, verificando o atendimento dos fatores de desempenho, conforme instrumento de avaliação anexo a este Termo de Referência. A empresa que, no decorrer do contrato, sofrer duas avaliações consecutivas ou alternadas com pontuação inferior a 70 (setenta) pontos na Avaliação Mensal, terá aberto contra si um procedimento administrativo com objetivo de procedermos à rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções previstas no mesmo.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. Se o Indicador de Prazo de Execução – IPE no dia, for superior à 8% (oito por cento) e acontecer por mais de 05 (cinco) dias no período (mês), pode-se aplicar multa de 3% (três por cento) do valor faturado no período (mês), sendo:

$IPE = SAF / SD \times 100(\%)$, em que:

SAF = número de serviços atendidos fora do prazo/dia

SD = número de serviços demandados (protocolados)/dia

7.6. Deverá ser apresentada pela CONTRATADA no fechamento da medição do mês, uma planilha resumo com o Indicador de Prazo de Execução - IPE diário. Na ocorrência de penalidade referente ao prazo de atendimento por mais de 04 (quatro) períodos (meses), a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, com aplicação das penalidades cabíveis à CONTRATADA.

Protocolo de medição

7.7. As medições mensais deverão constar de:

7.7.1. Requerimento, dirigido ao CONTRATANTE, constando nº da licitação, nº do contrato, nº sequencial e período da medição e valor da mesma;

7.7.2. Planilha de medição com memorial de cálculo (conforme modelo anexo no edital OU SIMILAR);

7.7.3. Avaliação Mensal da CONTRATADA;

7.7.4. Boletim diário de ocorrência – BDO – (conforme modelo anexo no edital OU SIMILAR);

7.7.5. Planilha resumo com o Indicador de Prazo de Execução - IPE diário e apropriação de horas das ordens de serviço;

7.7.6. Certidão da Receita Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (dentro do prazo de validade);

7.7.7. Certidão do FGTS – Certificado de Regularidade – CRF – Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (dentro do prazo de validade);

7.7.8. Certidão Municipal – Certidão Negativa de Tributos Municipais (dentro do prazo de validade);

7.7.9. Certidão Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (dentro do prazo de validade);

7.7.10. Registro de funcionários (na primeira medição e quando houver novas contratações);

7.7.11. Termo de rescisão (quando houver rescisão de funcionários);

7.7.12. Folha de Pagamento;

- 7.7.13. Folha de Ponto dos colaboradores de todos os dias referentes ao período de medição;
- 7.7.14. Recibos de Pagamento de Salários assinados pelos funcionários (Holerites);
- 7.7.15. Comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês da prestação dos serviços;
- 7.7.16. Comprovante de fornecimento de vale-transporte, quando cabível;
- 7.7.17. Comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- 7.7.18. Demais obrigações dispostas em outras normas em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- 7.7.19. DCTFWeb, referente ao período da solicitação do pagamento;
- 7.7.20. Comprovante de pagamento/quitação dos tributos, impostos e contribuições da DCTFWeb, ou seja, documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) Previdenciário comprovando o recolhimento do INSS de acordo com a DCTFWeb do período da solicitação de pagamento;
- 7.7.21. FGTS Digital;
- 7.7.22. Comprovante de pagamento/quitação do FGTS Digital;
- 7.7.23. Documentos referentes a Segurança e Medicina do Trabalho, conforme Anexo.

Do Recebimento

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

- 7.8.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.8.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.8.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.8.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para adotar as providências cabíveis.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 20.154/2023 ou outro instrumento que vier a substituí-lo ou regulamentá-lo.

7.12. Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.16. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

7.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.20. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

7.21. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.29.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

7.31. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.32. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro “*I*”:

$$I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438$$

$$T_x = 6,0\% \text{ a.a.}$$

VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.37. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do Contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do contratado

8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

8.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

8.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.2.13. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer

algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

8.2.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

Forma de seleção

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.1.1. Não poderá ocorrer o parcelamento do item, por se tratar de prestação de serviço integrada, envolvendo caminhão basculante 10 m³, motorista, combustível e manutenção, configurando um conjunto funcional único e indivisível. O fracionamento comprometeria a eficiência operacional e o controle contratual, sendo, portanto, tecnicamente inviável.

Critérios de aceitabilidade e julgamento da proposta

9.2. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem com quaisquer itens acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender os itens a seguir.

9.3.1. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

9.4. Serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

Qualificação Econômico-Financeira

9.5. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.6.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;

9.6.2. Se o licitante não for sediado no Estado de Minas Gerais, as certidões deverão vir acompanhadas de comprovação de que a certidão emitida contempla as ações relativas a falências, recuperação judicial e execução patrimonial.

9.7. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

IV - Grau de Endividamento Geral: GEG = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo)
Total ≤ 0,50 (zero vírgula cinquenta).

9.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

9.10. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

9.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 14.318 de 18 de dezembro de 2024: 1701.17.512.5005.2.958.3.3.9.0.39.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Uberlândia, 08 de outubro de 2025

ANA FLÁVIA MEDEIROS

Coordenadora

Gerência de Drenagem Pluvial

APÊNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- A. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- B. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- C. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- D. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- E. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- F. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- G. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- H. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a

- comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 4. O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;
 5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- I. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- J. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- K. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- L. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- M. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- N. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;
- O. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- P. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Q. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- a. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- R. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- S. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.
- T. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Habilitação econômico-financeira

A documentação para habilitação econômico-financeira, caso exigida, consta no Termo de Referência.

Qualificação técnica

A documentação para qualificação técnica, caso exigida, consta no Termo de Referência.

Nome Arquivo: TR CAMINHAO R1.pdf

Documento assinado de forma digital por ANA FLAVIA MEDEIROS 03939330671

Certificado: **96bb6551***681cc868**ea126*****bfd84**

Data Validade: 08/07/2026

Data: 26/11/2025 10:51:52



ASSINATURA DIGITAL

5660e60b4f4cef2a823ed9f175ed8bcc

Nome Arquivo: TR CAMINHAO R1.pdf

Documento autenticado de forma digital por ANA FLAVIA MEDEIROS

Certificado: **6bb65515***81cc8687**a1261*****fd84**

Data Validade Certificado: 08/07/2026

Data: 26/11/2025



ASSINATURA DIGITAL

bd5fadec22396d7274addad09635c7b6

Nome Arquivo: TR CAMINHAO R1.pdf

Documento autenticado de forma digital por CLEYTON SILAS MARTINS

Certificado: **c4f94030***0f9db333**7f9ac*****a1dd**

Data Validade Certificado: 09/02/2026

Data: 26/11/2025



ASSINATURA DIGITAL

300a45d4f8948cb61be6876cf8f0d9f4

Nome Arquivo: 3 ANEXO 02 - Termo de Referência.pdf

Documento assinado de forma digital por CLEYTON SILAS MARTINS

Certificado: **IBljANBg***uE9vAVpT**THiZz*****DAQAB**

Data: 01/12/2025 09:18:01

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEFr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 02/12/2025 08:46:14



20251225507NEC/PAG

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)			
NOME DA CONTRATADA		CONTRATO Nº	
PERÍODO DO CONTRATO	PERÍODO AVALIADO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AVALIAÇÃO	
		Todas	
FATORES DE DESEMPENHO / PESOS / PARÂMETROS		PONTUAÇÃO	
1 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - PESO 20		SIM	NÃO
a - Os modelos e quantidades e veículos e equipamentos atendem as necessidades?		4 ☐	☐
b - Os veículos e equipamentos (próprios ou comodatos) são identificados adequadamente?		4 ☐	☐
c - Os veículos e equipamentos (próprios ou comodatos) apresentam bom estado de conservação e funcionamento?		3 ☐	☐
d - A organização e arrumação dos equipamentos e ferramentas nos veículos é adequada?		3 ☐	☐
e - O ferramental usado é adequado?		3 ☐	☐
f - Os equipamentos de comunicação são adequados e suficientes?		3 ☐	☐
PONTUAÇÃO DE FATOR 1			
2 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS - PESO 25		SIM	NÃO
a - Houve reclamação por parte dos usuários (clientes) com relação à qualidade dos serviços executados (falta de limpeza, má compactação, recalques, etc)?		☐	5 ☐
b - O indicador de Prazo de Execução (IPE) atende os parâmetros contratuais?		10 ☐	☐
c - A metodologia de execução dos serviços atendem às especificações da Contratada?		5 ☐	☐
d - O sistema de comunicação/atendimento com a contratada é adequado?		5 ☐	☐
PONTUAÇÃO DE FATOR 2			
3 - PESSOAL - PESO 20		SIM	NÃO
a - Todos os empregados são registrados pela Contratada?		4 ☐	☐
b - Todos os empregados receberam treinamentos para desenvolverem as atividades?		4 ☐	☐
c - Os empregados se apresentam devidamente uniformizados, com identificação (crachá)?		4 ☐	☐
d - Houve reclamação por parte de clientes com relação ao comportamento do pessoal da Contratada ou repasse de informações incorretas?		☐	3 ☐
e - As orientações da fiscalização da Contratante são atendidas com presteza, disposição?		5 ☐	☐
PONTUAÇÃO DE FATOR 3			
4 - SEGURANÇA NO TRABALHO - PESO 17		SIM	NÃO
a - A empreiteira fornece os EPI's e/ou EPC's necessários aos seus empregados?		3 ☐	☐
b - Os empregados usam corretamente os EPI's e/ou EPC's?		3 ☐	☐
c - Os meios de sinalização usados apresentam bom estado de conservação?		3 ☐	☐
d - A sinalização de vias públicas é adequada?		3 ☐	☐
e - Houve algum acidente de trabalho no período avaliado?		☐	4 ☐
f - Os empregados receberam treinamento da Contratada sobre Segurança do Trabalho?		1 ☐	☐

Nome Arquivo: 08. IMR.pdf

Documento assinado de forma digital por ANA FLAVIA MEDEIROS 03939330671

Certificado: **96bb6551***681cc868**ea126*****bfd84**

Data Validade: 08/07/2026

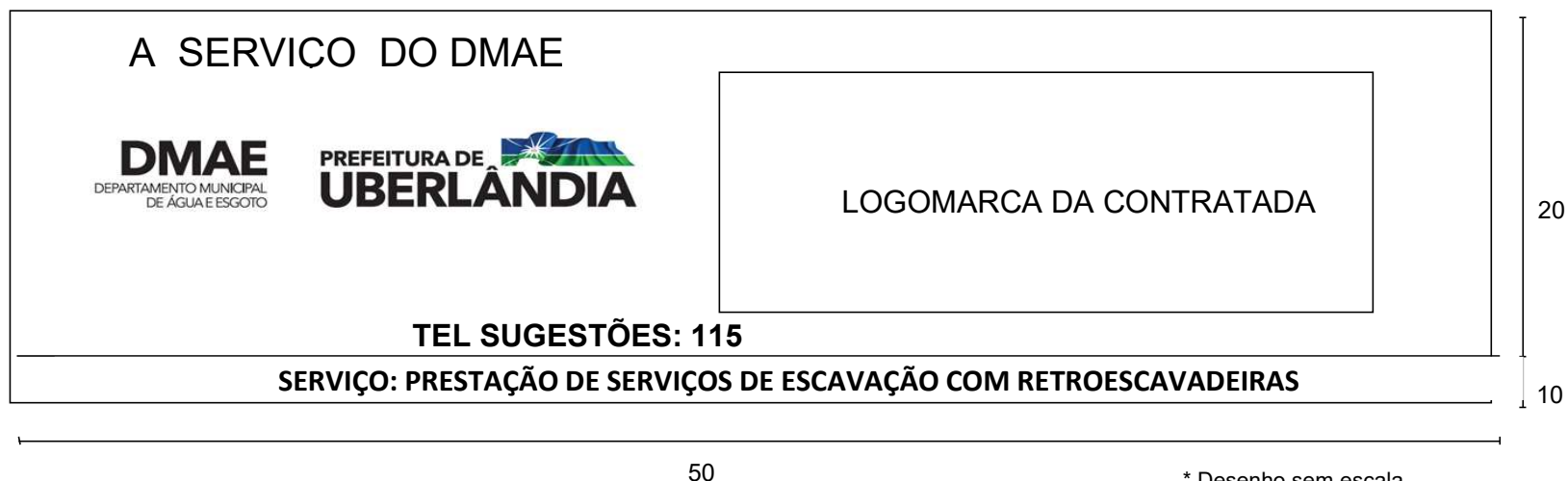
Data: 08/10/2025 16:02:15



ASSINATURA DIGITAL

2bce0755704d05972c40af4e67975952

Modelo de Adesivo para Automóveis



* Desenho sem escala
* Cotas em cm

Obs:

A logomarca do DMAE tem que ter o mesmo tamanho da logomarca da Contratada.

Nome Arquivo: 09. ADESIVO.pdf

Documento assinado de forma digital por ANA FLAVIA MEDEIROS 03939330671

Certificado: **96bb6551***681cc868**ea126*****bfd84**

Data Validade: 08/07/2026

Data: 08/10/2025 16:02:28



ASSINATURA DIGITAL

4c6b57ba2059b7b66ec384d61071bf3c

LOGOMARCA DA CONTRATADA	BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIA (BDO)				DATA: ____ / ____ / ____	
OBJETO DO CONTRATO:			CONTRATANTE:			
INÍCIO CONTRATUAL:	CONTROLE DE TEMPO:	MANHÃ	TARDE	NOITE	DIAS DECORRIDOS	
TÉRMINO CONTRATUAL:	BOM	☐	☐	☐	DIAS RESTANTES	
	CHUVA	☐	☐	☐		
ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: (CONTRATADA)		REGISTRO DA FISCALIZAÇÃO: (CONTRATANTE)				
PARALIZAÇÕES: DURAÇÃO E MOTIVO						
CONTRATADA:			CONTRATANTE (FISCALIZAÇÃO)			

Nome Arquivo: 10. BDO.pdf

Documento assinado de forma digital por ANA FLAVIA MEDEIROS 03939330671

Certificado: **96bb6551***681cc868**ea126*****bfd84**

Data Validade: 08/07/2026

Data: 08/10/2025 16:02:42



ASSINATURA DIGITAL

ad032dea1d6db8df3907de8c1861b0f6

Modelo de Crachá

A SERVIÇO DO DMAE		FOTO 2x2
DMAE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	PREFEITURA DE UBERLÂNDIA	
LOGOMARCA DA CONTRATADA	MATRICULA:	60
NOME: FULANO DE TAL		
CARGO:		
SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO COM RETROESCAVADEIRAS		

80

* Desenho sem escala

* Cotas em milímetros

Obs.:

A logomarca do DMAE tem que ter o mesmo tamanho da logomarca da Contratada.

Nome Arquivo: 11. CRACHA.pdf

Documento assinado de forma digital por ANA FLAVIA MEDEIROS 03939330671

Certificado: **96bb6551***681cc868**ea126*****bfd84**

Data Validade: 08/07/2026

Data: 08/10/2025 16:02:58



ASSINATURA DIGITAL

e47c72d11c1a785ff1f0f4dd24555e86

Modelo de Placa de Sinalização



* Desenho sem escala

* Cotas em cm

Obs:

As cotas apresentam seus valores mínimos, podendo ser executadas com dimensões maiores;

O logomarca do DMAE tem que ter o mesmo tamanho da logomarca da Contratada.

Nome Arquivo: 12. PLACA.pdf

Documento assinado de forma digital por ANA FLAVIA MEDEIROS 03939330671

Certificado: **96bb6551***681cc868**ea126*****bfd84**

Data Validade: 08/07/2026

Data: 08/10/2025 16:03:11



ASSINATURA DIGITAL

52c9a56dd8f072da36fbb78b31c5f3ba

MODELO DE REQUERIMENTO

Exmo Sr.

**Diretor de Drenagem Pluvial do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto
Uberlândia/MG**

O abaixo assinado, **“Nome da Contratada”**, estabelecido à **Rua...**, vem muito respeitosamente requerer de V. Sa. o pagamento de **R\$ 0.000,00 (valor por extenso)**, referente à **1ª medição** do contrato nº **00/0000** firmado em **00/00/00**, referente a **serviços.....**, conforme planilha em anexo, durante o mês de **janeiro/2022**.

N. Termos,
Pede-se deferimento.

Uberlândia, 00 de fevereiro de 2022.

Visto do Responsável da Contratada

Nome Arquivo: 13. REQUERIMENTO.pdf

Documento assinado de forma digital por ANA FLAVIA MEDEIROS 03939330671

Certificado: **96bb6551***681cc868**ea126*****bfd84**

Data Validade: 08/07/2026

Data: 08/10/2025 16:03:25



ASSINATURA DIGITAL

7f1f36375d1ac23387bdb22d5bf74764

MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO

Contratada:

Cliente: DMAE

Licitação:

Objeto:

Medição nº : 01

Mês: janeiro/22

Período: 00/01/22 a 31/01/22

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTITATIVOS					PREÇOS UNITÁRIOS R\$	VALORES (R\$)					PERCENTUAL	
			PREVISTOS NO CONTRATO	ACUMULADOS ATÉ MEDIÇÃO ANTERIOR	MEDIDO NO MÊS	ACUMULADOS ATÉ ESTA MEDIÇÃO	SALDO A REALIZAR		PREVISTOS NO CONTRATO	ACUMULADOS ATÉ MEDIÇÃO ANTERIOR	VALOR MEDIDO NO MÊS	ACUMULADOS ATÉ ESTA MEDIÇÃO	SALDO DO CONTRATO	POR ITEM	
														JÁ REALIZADO	A REALIZAR
1		und		-		-	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2		und				-	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3		und				-	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
4		und				-	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5		und				-	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
6		und				-	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
7		und				-	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
8		und				-	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
9		und				-	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10		und				-	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
									-	-	-	-	-		

Contratada

DMAE

Fiscal

Gestor

Responsável Técnico

Nome Arquivo: 14. PLANILHA MEDICAO.pdf

Documento assinado de forma digital por ANA FLAVIA MEDEIROS 03939330671

Certificado: **96bb6551***681cc868**ea126*****bfd84**

Data Validade: 08/07/2026

Data: 08/10/2025 16:03:41



ASSINATURA DIGITAL

aad9e50a7602f91ffb9da9c379222948

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVEM SER ENTREGUES EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	VIGÊNCIA/VALIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	OBS	BASE LEGAL
1- PGRPROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	Ver data de vigência bianual	Na primeira medição	1- O PGR deve ser específico das atividades e ambientes de trabalho reconhecidos/ avaliados exclusivamente no postos de trabalho objeto do contrato; 2- A contratada deve apresentar à contratante cronograma de ações mitigadoras para o controle e gestão dos perigos/riscos reconhecidos e avaliados no PGR; 3- O PGR deve ser estruturado segundo a metodologia da NR01; 4- A contratada deve demonstrar ao NSMT quando exigível o cumprimento da implantação das ações mitigadoras dos perigos/ riscos ocupacionais relacionados no inventário de riscos e cronograma de ações; 5- O PGR será avaliado pelos técnicos do NSMT/DMAE, em caso de divergência com os riscos/perigos previstos nos postos de trabalho objeto do contrato, o mesmo será devolvido à contrata para as devidas adequações podendo sofrer atrasos na tramitação da documentação da medição.	Portaria nº 3214/78 NR01
2- PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	Ver data de vigência anual	Na primeira medição	1- PCMSO deve ser coerente com os riscos ocupacionais reconhecidos/ avaliados no PGR inerentes às atividades objeto do contrato	Portaria nº 3214/78 NR07
3- LTCATLAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	1- Até que novos riscos sejam adicionados ou eliminados; 2- Até que novas atividades/funções sejam incluídas no processo 3- Mudança no layout do processo 4- Inclusão e novos equipamentos/máquinas no processo	Na primeira medição	1- LTCAT deve contemplar os ambientes e riscos dos postos de trabalho do objeto do contrato; 2- Conter ART/CREA do engº avaliador/elaborador do LTCAT; 3- Deve ser obrigatoriamente conclusivo quanto aos enquadramentos de adicionais de insalubridade (NR15), periculosidade (NR16) e no enquadramento ao direito à Aposentadoria Especial (Decreto nº 3048/99). 4- Deve conter laudos de calibração da aparelhagem utilizada nas avaliações por laboratório credenciado 5- O LTCAT será avaliado pelo técnicos do NSMT/DMAE, em caso de divergência com os riscos/agentes ambientais previstos nos postos de trabalho objeto do contrato, o mesmo será devolvido à contrata para as	Portaria nº 3214/78 NR15/NR16 Decreto nº 3048/99

			devidas adequações podendo sofrer atrasos na tramitação da documentação da medição.	
4- ASO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL	Anual a partir da data do último exame periódico	1- Na primeira medição de todos os funcionários 2- Em cada nova contratação de novos funcionários 3- Na demissão do funcionário	1- A contratada deve manter atualizado anualmente os exames periódicos de seus funcionários 2- Enviar a cada medição ASO's de colaboradores demitidos ou contratados dentro do mês de medição.	Portaria nº 3214/78 NR07
5- FICHAS DE EPI	Em cada medição	De todos os funcionários em todas as medições	1- A ficha de EPI's deve ser assinada pelo funcionário a cada nova troca do equipamento e conter o CA do equipamento 2- Os EPI's devem ser os mesmos especificados no PGR	Portaria nº 3214/78 NR06
6- LISTA DE COLABORADORES	Em cada medição	De todos os funcionários em cada medição	1- A lista de funcionários deve ser a correspondente ao mês de medição	Contrato
7- LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR	12 meses a partir da assinatura do contrato ou toda vez que ocorrer a substituição /troca do veículo	Na primeira medição e a cada substituição/ troca do veículo	1- A inspeção veicular será na sede da contratada no setor de NMMV – Núcleo de Máquinas e Viaturas, onde serão avaliados os itens de segurança veicular/ estado de conservação da estrutura em geral dos veículos	Contrato
8- CAT – COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO	Abertura de CAT em até 12 horas após o acidente	Toda vez que ocorrer acidente com abertura de CAT	1- A contratada deverá enviar cópia de CAT na primeira medição após a data do acidente	Portaria nº 3214/78 NR01
9- CARTÃO DE PONTO OU ESPELHO DE PONTO	Em cada medição	Em cada medição	1- Cópias assinadas pelos funcionários do mês de medição	Contrato

Nome Arquivo: 16. Seguranca do trabalho.pdf

Documento assinado de forma digital por ANA FLAVIA MEDEIROS 03939330671

Certificado: **96bb6551***681cc868**ea126*****bfd84**

Data Validade: 08/07/2026

Data: 06/11/2025 14:08:28



ASSINATURA DIGITAL

fc38e76b64276f9cb0e904e0b318a80f

Nome Arquivo: 4 Modelos - Anexo TR.pdf

Documento assinado de forma digital por CLEYTON SILAS MARTINS

Certificado: **IBljANBg***uE9vAVpT**THiZz*****DAQAB**

Data: 01/12/2025 09:18:01

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEFr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 02/12/2025 08:46:14



20251225507NEC/PAG

ANEXO 03**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS 5366/2025**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 20.154/2023, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES– ME.

1- OBJETO - Locação de caminhão basculante com operador. 10 M³, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80M, POTÊNCIA 230CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE PEDRA MATAÇÃO "TIPO FORA DE ESTRADA" - (COM ANO DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 5 ANOS). INCLUSO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. A SEREM UTILIZADAS PELAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL DO DMAE, NOS DIVERSOS BAIRRO DE UBERLÂNDIA/MG, PARA ATENDIMENTO AO EXERCÍCIO DE 2026.

2- PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Data de consolidação: 01 de agosto de 2025

3 - METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

() Média () Mediana () Menor Preço (x) Planilha orçamentaria

4 - ANÁLISE DA PESQUISA:

O valor estimado foi feito pela Diretoria de Drenagem Pluvial, baseado na planilha orçamentaria entre outras.

Requisição	Objeto	Preço de Referência Unit. (em reais)
1013006	Locação de caminhão basculante com operador. 10 M³, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80M, POTÊNCIA 230CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE PEDRA MATAÇÃO "TIPO FORA DE ESTRADA" - (COM ANO DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 5 ANOS). INCLUSO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. A SEREM UTILIZADAS PELAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGEM PLUVIAL DO DMAE, NOS DIVERSOS BAIRRO DE UBERLÂNDIA/MG, PARA ATENDIMENTO AO EXERCÍCIO DE 2026.	R\$ 555.392,28

DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto

COMPOSIÇÃO DO BDI

Fórmula para Integração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas): Conforme Acórdão 2.369/2011 e revisão 2622-37/13 (TC 036.076/2011-2)

¹ Itens Componentes do BDI:

²	1. Administração Central da Contratada (AC%)		4,93%
	2. Encargos Financeiros (EF%)		0,99%
	3. Taxa de Risco, Seguros e Garantia (RG%)		1,88%
3.1	Taxa de Risco	1,39%	
3.2	Seguros e Garantias	0,49%	
	4. Lucro (L%)		8,04%
	5. Impostos e Tributos (IT%)		11,15%
	PIS	0,65%	
	Seguridade Social (COFINS)	3,00%	
	CPMF	0,00%	
	Percentuais Variáveis		
	CSLL	0,00%	
	IRPJ	0,00%	
4	ISSQN	3,00%	³
	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA)	4,50%	
	6. BDI sobre o <u>Custo Total Direto da Obra</u>		31,16%

NOTA: Os valores adotados para administração central, seguro, garantia, risco, despesa financeira e lucro seguem o Quadro 14 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas "Valores Médios dos componentes do BDI e intervalos de confiança da média" do Acórdão TC 036.076/2011-2

DMAE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PREFEITURA DE UBERLÂNDIA															
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	DURAÇÃO											
				MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	COMP.CAM.B ASC10M3.001	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, TRUCADO, CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE PEDRA MATAÇÃO “TIPO FORA DE ESTRADA” (COM ANO DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 05 ANOS), INCLUSO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	R\$ 555.392,28	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
				R\$ 46.282,69	R\$ 46.282,69	R\$ 46.282,69	R\$ 46.282,69	R\$ 46.282,69	R\$ 46.282,69	R\$ 46.282,69	R\$ 46.282,69	R\$ 46.282,69	R\$ 46.282,69	R\$ 46.282,69	R\$ 46.282,69
				PERCENTUAL MENSAL:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				VALORES MENSAL:	46.282,69	46.282,69	46.282,69	46.282,69	46.282,69	46.282,69	46.282,69	46.282,69	46.282,69	46.282,69	46.282,69
				PERCENTUAL ACUMULADO:	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%
				VALORES ACUMULADO:	46.282,69	92.565,38	138.848,07	185.130,76	231.413,45	277.696,14	323.978,83	370.261,52	416.544,21	462.826,90	509.109,59

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE - SINAPI - Belo Horizonte/MG (MÊS: AGOSTO/2025 NÃO-DESONERADO)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	COMP.CAM.BASC10 M3.001	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, TRUCADO, CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE PEDRA MATAÇÃO “TIPO FORA DE ESTRADA” (COM ANO DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 05 ANOS). INCLUSO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	Mês	12	R\$ 35.287,20	31,16%	R\$ 46.282,69	R\$ 555.392,28
							TOTAL	555.392,28
					TOTAL CUSTOS (SEM BDI)		R\$ 423.446,40	
						BDI	R\$ 131.945,88	
					TOTAL PREÇOS (COM BDI)		R\$ 555.392,28	

RESUMO MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTO + MATERIAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÃO DE OBRA		EQUIPAMENTO		MATERIAL		PREÇO TOTAL (SEM BDI)	
					%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	COMP.CAM.BASC1 0M3.001	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, TRUCADO, CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE PEDRA MATAÇÃO "TIPO FORA DE ESTRADA" (COM ANO DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 05 ANOS). INCLUSO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	Mês	12	14,609%	61.862,40	40,283%	170.575,20	45,108%	191.008,80	100,0%	R\$ 423.446,40
TOTAIS					14,61%	R\$ 61.862,40	40,28%	R\$ 170.575,20	45,11%	R\$ 191.008,80	100,0%	R\$ 423.446,40

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO

CAMINHÃO TRUCADO COM CAÇAMBA
BASCULANTE REFORÇADA PARA
TRANSPORTE DE PEDRA MATAÇÃO
"TIPOFORA DE ESTRADA" 10 M³

DATA BASE - SINAPI - Belo Horizonte/MG (MÊS: AGOSTO/2025 NÃO-DESONERADO)

Item:	COMP.CAM.BASC10M3.001 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, TRUCADO, CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE PEDRA MATAÇÃO "TIPO FORA DE ESTRADA" (COM ANO DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 05 ANOS). INCLUSO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.				
Serviço:					
Unidade:	M (mês)				
Código Composição	Descrição	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
COMP.CAM.BA SC10M3.002	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, TRUCADO, CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE PEDRA MATAÇÃO "TIPO FORA DE ESTRADA" (COM ANO DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 05 ANOS). INCLUSO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	H	180,0	196,04	R\$ 35.287,20
				Total	R\$ 35.287,20
				Custo Total	R\$ 35.287,20
		Equipamento:	R\$ 14.214,60	40,283%	
		Material:	R\$ 15.917,40	45,108%	
		Mão de Obra:	R\$ 5.155,20	14,609%	
		Total Composição:	R\$ 35.287,20	100,000%	
Composição:	COMP.CAM.BASC10M3.002				
Serviço:	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, TRUCADO, CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE PEDRA MATAÇÃO "TIPO FORA DE ESTRADA" (COM ANO DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 05 ANOS). INCLUSO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.				
Unidade:	H				
Código	Descrição	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SINAPI: 91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	0,6	R\$ 274,59	R\$ 164,75
SINAPI: 91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF 06/2014	H	0,4	R\$ 78,21	R\$ 31,28
				Total	R\$ 196,04
				Custo Total	R\$ 196,04
		Equipamento:	R\$ 78,97	40,283%	
		Material:	R\$ 88,43	45,108%	
		Mão de Obra:	R\$ 28,64	14,609%	
		Total Composição:	R\$ 196,04	100,000%	
Composição:	SINAPI: 91386				
Serviço:	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014				
Unidade:	CHP				
Código	Descrição	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
SINAPI: 88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 34,03	R\$ 34,03
SINAPI: 91380	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	1	R\$ 33,13	R\$ 33,13

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO					CAMINHÃO TRUCADO COM CAÇAMBA BASCULANTE REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE PEDRA MATAÇÃO "TIPOFORA DE ESTRADA" 10 M³																				
DATA BASE - SINAPI - Belo Horizonte/MG (MÊS: AGOSTO/2025 NÃO-DESONERADO)																									
SINAPI: 91381	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014				H	1	R\$	6,15	R\$	6,15															
SINAPI: 91382	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014				H	1	R\$	4,90	R\$	4,90															
SINAPI: 91383	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014				H	1	R\$	57,98	R\$	57,98															
SINAPI: 91384	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA -MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014				H	1	R\$	138,40	R\$	138,40															
								Total	R\$ 274,59																
								Custo Total	R\$ 274,59																
<table><tr><td>Equipamento:</td><td>R\$</td><td>102,16</td><td>37,205%</td></tr><tr><td>Material:</td><td>R\$</td><td>143,79</td><td>52,365%</td></tr><tr><td>Mão de Obra:</td><td>R\$</td><td>28,64</td><td>10,430%</td></tr><tr><td>Total Composição:</td><td>R\$</td><td>274,59</td><td>100,000%</td></tr></table>										Equipamento:	R\$	102,16	37,205%	Material:	R\$	143,79	52,365%	Mão de Obra:	R\$	28,64	10,430%	Total Composição:	R\$	274,59	100,000%
Equipamento:	R\$	102,16	37,205%																						
Material:	R\$	143,79	52,365%																						
Mão de Obra:	R\$	28,64	10,430%																						
Total Composição:	R\$	274,59	100,000%																						
Composição:	SINAPI: 91387																								
Serviço:	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014																								
Unidade:	CHI																								
Código	Descrição				Unid	Qtde	Custo Unitário		Custo Total																
SINAPI: 88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	1	R\$	34,03	R\$	34,03															
SINAPI: 91380	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014				H	1	R\$	33,13	R\$	33,13															
SINAPI: 91381	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014				H	1	R\$	6,15	R\$	6,15															
SINAPI: 91382	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014				H	1	R\$	4,90	R\$	4,90															
								Total	R\$ 78,21																
								Custo Total	R\$ 78,21																
<table><tr><td>Equipamento:</td><td>R\$</td><td>44,18</td><td>56,489%</td></tr><tr><td>Material:</td><td>R\$</td><td>5,39</td><td>6,892%</td></tr><tr><td>Mão de Obra:</td><td>R\$</td><td>28,64</td><td>36,619%</td></tr><tr><td>Total Composição:</td><td>R\$</td><td>78,21</td><td>100,000%</td></tr></table>										Equipamento:	R\$	44,18	56,489%	Material:	R\$	5,39	6,892%	Mão de Obra:	R\$	28,64	36,619%	Total Composição:	R\$	78,21	100,000%
Equipamento:	R\$	44,18	56,489%																						
Material:	R\$	5,39	6,892%																						
Mão de Obra:	R\$	28,64	36,619%																						
Total Composição:	R\$	78,21	100,000%																						
Composição:	SINAPI: 91380																								
Serviço:	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO . AF_06/2014																								
Unidade:	CHI																								
Código	Descrição				Unid	Qtde	Custo Unitário		Custo Total																

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO			CAMINHÃO TRUCADO COM CAÇAMBA BASCULANTE REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE PEDRA MATAÇÃO "TIPOFORA DE ESTRADA" 10 M³			
DATA BASE - SINAPI - Belo Horizonte/MG (MÊS: AGOSTO/2025 NÃO-DESONERADO)						
SINAPI: 37758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,0000342	R\$ 706.026,83	R\$ 24,15	
Orçamento - Cotação	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE PEDRA "TIPO FORA DE ESCADA" COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM,NÃO INCLUI CAMINHÃO)	UN	0,0000603	R\$ 149.000,00	R\$ 8,98	
				Total	R\$ 33,13	
				Custo Total	R\$ 33,13	
		Equipamento:	R\$ 33,13	100,0000%		
		Material:	R\$ -	-		
		Mão de Obra:	R\$ -	-		
		Total Composição:	R\$ 33,13	100,0000%		
Composição:	SINAPI: 91381					
Serviço:	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS . AF_06/2014					
Unidade:	H (hora)					
Código	Descrição	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	
SINAPI: 37758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,0000072	R\$ 706.026,83	R\$ 5,08	
Orçamento - Cotação	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE PEDRA "TIPO FORA DE ESCADA" COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM,NÃO INCLUI CAMINHÃO)	UN	0,0000072	R\$ 149.000,00	R\$ 1,07	
				Total	R\$ 6,15	
				Custo Total	R\$ 6,15	
		Equipamento:	R\$ 6,15	100,0000%		
		Material:	R\$ -	-		
		Mão de Obra:	R\$ -	-		
		Total Composição:	R\$ 6,15	100,0000%		
Composição:	SINAPI: 91382					
Serviço:	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS . AF_06/2014					
Unidade:	H (hora)					
Código	Descrição	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	
SINAPI: 37758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,0000057	R\$ 706.026,83	R\$ 4,02	
Orçamento - Cotação	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE PEDRA "TIPO FORA DE ESCADA" COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM,NÃO INCLUI CAMINHÃO)	UN	0,0000059	R\$ 149.000,00	R\$ 0,88	
				Total	R\$ 4,90	
				Custo Total	R\$ 4,90	
		Equipamento:	R\$ 4,90	100,0000%		
		Material:	R\$ -	-		
		Mão de Obra:	R\$ -	-		
		Total Composição:	R\$ 4,90	100,0000%		
Composição:	SINAPI: 91383					
Serviço:	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO . AF_06/2014					
Unidade:	H (hora)					

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO						CAMINHÃO TRUCADO COM CAÇAMBA BASCULANTE REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE PEDRA MATAÇÃO "TIPOFORA DE ESTRADA" 10 M³							
DATA BASE - SINAPI - Belo Horizonte/MG (MÊS: AGOSTO/2025 NÃO-DESONERADO)													
Código		Descrição				Unid		Qtde		Custo Unitário		Custo Total	
SINAPI: 37758		CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)				UN		0,0000642		R\$ 706.026,83		R\$ 45,33	
Orçamento - Cotação		CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE PEDRA "TIPO FORA DE ESCADA" COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM,NÃO INCLUI CAMINHÃO)				UN		0,0000849		R\$ 149.000,00		R\$ 12,65	
										Total		R\$ 57,98	
										Custo Total		R\$ 57,98	
						Equipamento:		R\$ 57,98		100,0000%			
						Material:		R\$ -		-			
						Mão de Obra:		R\$ -		-			
						Total Composição:		R\$ 57,98		100,0000%			
Composição: SINAPI: 91384													
Serviço:		CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014											
Unidade:		H (hora)											
Código		Descrição				Unid		Qtde		Custo Unitário		Custo Total	
SINAPI: 4221		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500				L		23,70		R\$ 5,84		R\$ 138,40	
										Total		R\$ 138,40	
										Custo Total		R\$ 138,40	
						Equipamento:		R\$ -		-			
						Material:		R\$ 138,40		100,0000%			
						Mão de Obra:		R\$ -		-			
						Total Composição:		R\$ 138,40		100,0000%			
Composição: SINAPI: 88281													
Serviço:		MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES											
Unidade:		H (hora)											
Código		Descrição				Unid		Qtde		Custo Unitário		Custo Total	
SINAPI: 20020		MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)				H		1		R\$ 28,50		R\$ 28,50	
SINAPI:37370		ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)				H		1		R\$ 2,12		R\$ 2,12	
SINAPI:37371		TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)				H		1		R\$ 0,86		R\$ 0,86	
SINAPI: 37372		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)				H		1		R\$ 1,43		R\$ 1,43	
SINAPI: 37373		SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)				H		1		R\$ 0,08		R\$ 0,08	
SINAPI: 43464		FERRAMENTAS - HORISTA (COLETADO CAIXA)				H		1		R\$ 0,01		R\$ 0,01	
SINAPI: 43488		EPI - HORISTA (COLETADO CAIXA)				H		1		R\$ 0,89		R\$ 0,89	
SINAPI: 95346		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA				H		1		R\$ 0,14		R\$ 0,14	
										Total		R\$ 34,03	
										Custo Total		R\$ 34,03	
						Equipamento:		R\$ -		-			
						Material:		R\$ 5,39		15,8390%			
						Mão de Obra:		R\$ 28,64		84,1610%			
						Total Composição:		R\$ 34,03		100,0000%			

Nome Arquivo: 07. COMPOSICAO DE CUSTOS.pdf

Documento assinado de forma digital por ANA FLAVIA MEDEIROS 03939330671

Certificado: **96bb6551***681cc868**ea126*****bfd84**

Data Validade: 08/07/2026

Data: 17/11/2025 15:03:38



ASSINATURA DIGITAL

a3d7e89c635b356ab717ce5f52e73fc4

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 316/2025	Proposta de Preços “Menor Preço” - GLOBAL	Modalidade Pregão Eletrônico
O DMAE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, torna público que será aberto o Processo Licitatório em epígrafe no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br .		
Data da Expedição: Conforme assinatura eletrônica.	A sessão pública será realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital, no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br	
Razão Social	CNPJ	
Endereço (Bairro, CEP, etc.)	Inscrição Estadual	
Cidade/UF	Telefone/Fax E-mail	
E-mail corporativo para recebimento dos documentos da licitação:		
OBJETO: Contratação de empresa com especializada para prestação de serviços de transporte com fornecimento de caminhão basculante 10 m³, com motorista , ano de fabricação no máximo 05 anos, incluindo combustível e manutenção, em atendimento à Diretoria de Drenagem Pluvial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como nas especificações abaixo:		

Item	Qtd	Und	Descrição Item	Valor Mensal	Valor total (12 meses)
01	1	MO	Caminhão basculante 10 m³, com motorista, trucado, cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv, inclusive caçamba metálica reforçada para transporte de pedra matacão "tipo fora de estrada" - (com ano de fabricação no máximo 5 anos). Conforme Termo de Referência.		

Valor total: R\$ _____ (_____)

COMPOSIÇÃO DO BDI

Fórmula para Integração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas): Conforme Acórdão 2.369/2011 e revisão 2622-37/13 (TC 036.076/2011-2)

¹ Itens Componentes do BDI:

- ² 1. Administração Central da Contratada (AC%)
2. Encargos Financeiros (EF%)
3. Taxa de Risco, Seguros e Garantia (RG%)
- 3.1 Taxa de Risco
- 3.2 Seguros e Garantias
4. Lucro (L%)
5. Impostos e Tributos (IT%)
- PIS
- Seguridade Social (COFINS)
- CPMF
- Percentuais Variáveis
- CSLL
- IRPJ
- ISSQN
- CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA)
6. BDI sobre o Custo Total Direto da Obra

NOTA: Os valores adotados para administração central, seguro, garantia, risco, despesa financeira e lucro seguem o Quadro 14 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas "Valores Médios dos componentes do BDI e intervalos de confiança da média" do Acórdão TC 036.076/2011-2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ , TRUCADO, CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE PEDRA MATAÇÃO "TIPO FORA DE ESTRADA" (COM ANO DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 05 ANOS). INCLUSO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	Mês	12				
							TOTAL	
					TOTAL CUSTOS (SEM BDI)			
					BDI			
					TOTAL PREÇOS (COM BDI)			

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	DURAÇÃO											
				MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1		CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, TRUCADO, CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 250 CV, INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE PEDRA MATACÃO -TIPO FORA DE ESTRADA" (COM ANO DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 05 ANOS), INCLUSIVE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.													
			PERCENTUAL MENSAL:												
			VALORES MENSAL:												
			PERCENTUAL ACUMULADO:												
			VALORES ACUMULADO:												

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE

RESUMO MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTO + MATERIAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÃO DE OBRA		EQUIPAMENTO		MATERIAL		PREÇO TOTAL (SEM BDI)	
					%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1		CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, TRUCADO, CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE PEDRA MATAÇÃO "TIPO FORA DE ESTRADA" (COM ANO DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 05 ANOS). INCLUSO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	Mês	12								
TOTALS												

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO					CAMINHÃO TRUCADO COM CAÇAMBA BASCULANTE REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE PEDRA MATAÇÃO "TIPOFORA DE ESTRADA" 10 M³				
Item:									
Serviço:									
Unidade:									
M (mês)									
Código	Descrição				Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	
Composição									
	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, TRUCADO, CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE PEDRA MATAÇÃO "TIPO FORA DE ESTRADA" (COM ANO DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 05 ANOS). INCLUSO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.								
							Total		
							Custo Total		
Equipamento:									
Material:									
Mão de Obra:									
Total Composição:									
Composição:									
Serviço:									
Unidade:									
H									
Código	Descrição				Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	
	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO.								
	AF 06/2014								
	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO.								
	AF 06/2014								
							Total		
							Custo Total		
Equipamento:									
Material:									
Mão de Obra:									
Total Composição:									

Composição: Serviço: CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 Unidade: CHP					
Código	Descrição	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014				
	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014				
	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014				
	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014				
	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014				
				Total	
				Custo Total	
Equipamento:					
Material:					
Mão de Obra:					
Total Composição:					

Composição: Serviço: CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 Unidade: CHI					
Código	Descrição	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014				
	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014				
	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014				
				Total	
				Custo Total	
Equipamento:					
Material:					
Mão de Obra:					
Total Composição:					

Composição:	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIACÃO. AF_06/2014				
Serviço:	Unidade: CHI				
Código	Descrição	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)				
	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE PEDRA "TIPO FORA DE ESCADA" COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM,NÃO INCLUI CAMINHÃO)				
				Total	
				Custo Total	
Equipamento:					
Material:					
Mão de Obra:					
Total Composição:					

Composição:	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014				
Serviço:	Unidade: H (hora)				
Código	Descrição	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)				
	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE PEDRA "TIPO FORA DE ESCADA" COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM,NÃO INCLUI CAMINHÃO)				
				Total	
				Custo Total	
Equipamento:					
Material:					
Mão de Obra:					
Total Composição:					

Composição:	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014				
Serviço:	Unidade: H (hora)				
Código	Descrição	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)				
	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE PEDRA "TIPO FORA DE ESCADA" COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM,NÃO INCLUI CAMINHÃO)				
				Total	
				Custo Total	
Equipamento:					
Material:					
Mão de Obra:					
Total Composição:					

Composição:	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014				
Serviço:	Unidade: H (hora)				
Código	Descrição	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)				
	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE PEDRA "TIPO FORA DE ESCADA" COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM,NÃO INCLUI CAMINHÃO)				
				Total	
				Custo Total	
Equipamento:					
Material:					
Mão de Obra:					
Total Composição:					

Composição:					
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014					
Serviço:					
Unidade: H (hora)					
Código	Descrição	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500				
				Total	
				Custo Total	
Equipamento:					
Material:					
Mão de Obra:					
Total Composição:					
Composição:					
MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
Unidade: H (hora)					
Código	Descrição	Unid	Qtde	Custo Unitário	Custo Total
	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)				
	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)				
	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)				
	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)				
	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)				
	FERRAMENTAS - HORISTA (COLETADO CAIXA)				
	EPI - HORISTA (COLETADO CAIXA)				
	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA				
				Total	
				Custo Total	
Equipamento:					
Material:					
Mão de Obra:					
Total Composição:					

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente deste processo licitatório, instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, que:

- 1- Aceitamos plena, total e expressamente os termos e condições do Edital, em todas as fases da licitação, e ainda assumimos inteira responsabilidade pela veracidade de cada um dos documentos apresentados, como também pela anuência das declarações na fase do credenciamento específico para este pregão, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 2 - Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.
- 3 - Estamos cientes que o DMAE procederá à fiscalização da entrega dos itens, em caso de rejeição, os mesmos serão substituídos às custas da contratada;
- 4 - Manteremos a proposta pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta, sob pena das sanções previstas na *Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores*;
- 5 - Que se vencedora da licitação, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, por seus empregados, eximindo o DMAE de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua total responsabilidade cível o ressarcimento público, danos que vier a causar ao patrimônio público;
- 6 - Submetemo-nos às condições de faturamento, pagamento e outros conforme definido no Termo de Referência;
- 7-Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na **Lei n. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor**, enquanto fornecedora do equipamento sem prejuízo das demais legislações vigentes;
- 8 - O licitante concorda que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos **arts. 5º inc. XII, 7º inc. I, 11 e 14 da Lei 13.709/2018** às quais se submeterão para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Assinatura da licitante:	Data:
Nome:	RG/CPF:

DADOS BANCÁRIOS

Os dados bancários para efeito de pagamento deverão ser da licitante inscrita no CNPJ/MF e endereço fornecido na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

Banco	Código Banco
Agência	Conta Corrente
Operação (se na Caixa)	Corrente/Poupança

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA

Dados para identificação do(s) representante(s) legal(ais) da empresa que assinará(ão) o termo de Contrato, conforme consta no Contrato Social ou Procuração (se for anexar a mesma), caso esta empresa seja a vencedora do referido certame licitatório. O termo de Contrato incluirá apenas o nome completo e cargo do representante legal.

Nome:	Profissão:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Identidade/Órgão/Data emissão:	CPF/MF:
Endereço completo:	Cidade:
Cargo/função:	

Nome Arquivo: 5 ANEXOS 03 e 04 - Relatório, Planilhas e Proposta.pdf

Documento assinado de forma digital por CLEYTON SILAS MARTINS

Certificado: **IBljANBg***uE9vAVpT**THiZz*****DAQAB**

Data: 01/12/2025 09:18:01

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEFr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 02/12/2025 08:46:14



20251225507NEC/PAG

ANEXO 05

**MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO
BASCULANTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E
_____.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2025

CONTRATO Nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1 - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, com sede nesta cidade de Uberlândia, na Avenida Rondon Pacheco nº 6400, Bairro Tibery, inscrito no CNPJ sob nº 25.769.548/0001-21, neste ato representado pelo **Diretor-Geral, Rodrigo Sávio Couto de Lacerda** (no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 7060 de 10 de março de 2025 e pelo Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e alterações posteriores), e pelo **Diretor de Drenagem Pluvial, Cleyton Silas Martins** (no uso de suas atribuições legais, na forma da Portaria nº 243 publicada no DOM nº 6583 de 01 de abril de 2023), todos residentes e domiciliados nesta cidade.

1.2 – CONTRATADO:

1.3 – FUNDAMENTO: A presente contratação decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 316/2025, homologada em _____, fundamentada na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – OBJETO: Contratação de empresa com especializada para **prestação de serviços de transporte com fornecimento de caminhão basculante 10 m³, com motorista**, ano de fabricação no máximo 05 anos, incluindo combustível e manutenção, em atendimento à Diretoria de Drenagem Pluvial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 - Objeto da contratação:

Item	Qtd	Und	Descrição Item	Valor Mensal	Valor total (12 meses)
01	1	MO	Caminhão basculante 10 m³, com motorista, trucado, cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv, inclusive caçamba metálica reforçada para transporte de pedra matacão "tipo fora de estrada" - (com ano de fabricação no máximo 5 anos). Conforme Termo de Referência.		

2.2.1 - Planilhas Orçamentárias, Composição de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e demais planilhas conforme proposta da contratada, anexa a este contrato.

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - Termo de referência da requisição 5366/2025;

2.3.2 - O Edital da Licitação;

2.3.3 - A Proposta da contratada;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4 - Em caso de divergência entre este instrumento e as disposições do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

2.5 - O valor total/global estimado da contratação de R\$ (...).

2.6 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.7 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, com observância dos valores unitários definidos na proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do Contrato até 31/12/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 - O gestor de contratos deverá atestar a vantagem da manutenção do contrato a cada exercício financeiro.

3.2 - A eficácia do contrato se opera a partir da publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2.1 - A execução contratual só poderá se iniciar após a publicação referida no subitem anterior.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 – O regime de execução contratual, condições de entrega, os modelos de gestão e fiscalização do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento e demais condições referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 – Poderá haver retenção na fonte do Imposto de Renda - IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

6.3 – As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da consolidação do orçamento estimado, qual seja, em **01/08/2025**.

7.2 - Os preços iniciais serão reajustados, mediante critérios estabelecidos no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ocorrerá a modificação da data-base definida na cláusula 7.1 deste instrumento, passando a mesma a coincidir com a data da revisão do preço, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento definido no Termo de Referência, caso solicitado pelo contratado, poderá o contratante pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado, em regra, por apostilamento.

7.9 - A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1 - Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.1.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

9.1.7.1 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9.1 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1.11.1 - Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

9.1.16 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10.2 - No caso de seguro garantia, a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.2.1 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.4 deste contrato.

10.3 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.4 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.5.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.5.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.6 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.5, observada a legislação que rege a matéria.

10.7 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, por meio da aplicação da(s) taxas positivas (ou negativas) de variação mensal acumulada(s) do INPC/IBGE, ou fração da mesma, considerando que a taxa do mês anterior corrige preços para o mês seguinte

10.8 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.9 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.12.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.13 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.14 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.15 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.16 - Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, quando estabelecidas no Termo de Referência, deve ser mantida a garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica.

10.16.1 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

11.2 - Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto nº 20.154, de 2023.

11.3 - Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

11.4 - A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto nº 20.154, de 2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

11.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

11.5.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

11.6 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.7 - As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - De indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na seguinte dotação orçamentária: **17.01.17.512.5005.2.958.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Diretoria de Drenagem Pluvial.**

13.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018, durante ou após o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo de toda informação, dados pessoais e ou base de dados a que se tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidente, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3 - A Contratada deve assegurar-se de que seus colaboradores, subcontratados e consultores, veículos e ou prestadores de serviços, que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e ou conhecimento da informação e ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto neste instrumento contratual.

14.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto neste instrumento contratual.

14.6 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e ou base de dados.

14.7 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e ou sanções que possam incidir em razão das hipóteses descritas no subitem anterior.

14.8 - A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, durante ou após a execução do objeto deste Contrato, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.9 - O dever de proteção, sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula/item permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados e consultores, veículos e ou prestadores de serviços.

14.10 - O não cumprimento de qualquer das obrigações descritas nesta cláusula/item sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações administrativas, cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1 - Cláusula Anticorrupção: A Contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, em especial a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, tanto por si quanto por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

15.2 - As partes do contrato comprometem-se a manter uma conduta ética, honesta e transparente durante toda vigência do contrato.

15.3 - A Contratada assume as seguintes obrigações:

a) Não oferecer ou prometer vantagens indevidas a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

c) Não empregar trabalho escravo ou infantil, salvo nos casos legalmente admitidos;

d) Participar de treinamentos oferecidos pela Contratante relacionados à lei anticorrupção ou políticas internas de integridade.

15.4 - A Contratada tem a obrigação de comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1 - As partes expressamente concordam que este contrato poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da Lei 14.063 de 23 de setembro de 2020, fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas. A data de assinatura desse documento será a data em que a última assinatura digital ocorrer.

19.2 - E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições assinam as partes este instrumento assinado eletronicamente, para que produzam seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 - Fica eleito o Foro deste Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nome Arquivo: 6 ANEXO 05 - Minuta.pdf

Documento assinado de forma digital por CLEYTON SILAS MARTINS

Certificado: **IBljANBg***uE9vAVpT**THiZz*****DAQAB**

Data: 01/12/2025 09:18:01

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEFr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 02/12/2025 08:46:14



20251225507NEC/PAG

Vistado de forma eletrônica por:

ANA FLAVIA MEDEIROS - COORDENADORA DA GERENCIA DE DRENAGEM PLUVIAL
DMAE-Dep. Municipal de Água e Esgoto
Data: 01/12/2025 08:56:09



20251225507NEC/PAG